

**TEMA CENTRAL**

**DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA**

**Eixo 4 - Avaliação do Sistema de Fomento**

(Simdec e seus mecanismos, apoio às manifestações culturais, fomento à produção artística, linhas de investimentos em cultura, sugestões para revisão Decreto Simdec).

O financiamento da cultura tem de ser pensado em função dos objetivos da política cultural. Cada objetivo pode definir uma estratégia diferente para a injeção de recursos, que podem ser provenientes de fontes diversas. O financiamento é determinado pela política e não seu determinante. Esse princípio, que parece óbvio, custou a ser admitido na área da cultura, onde durante muito tempo predominou a ideia de que o Estado nada mais tem a fazer se não fomentar e financiar.

Sob o império dessa concepção é que foram criadas as leis de incentivo com base na renúncia fiscal. Por meio delas, o poder público abre mão de arrecadar parte de impostos dos contribuintes que se dispõem a investir nas atividades culturais. Após anos de experiências, nas diversas esferas de governo, ficaram evidentes as distorções desse modelo de financiamento, especialmente quando o único mecanismo de fomento é o incentivo fiscal.

Como essas leis, em sua maioria, entregam ao mercado de patrocínio a decisão sobre o que apoiar, elas acabam provocando, como é próprio dos mercados, todo tipo de desigualdade. Desigualdade entre regiões (as que concentram mais empresas atraem o grosso dos patrocínios); desigualdade entre produtores (os que são mais organizados têm maior acesso às empresas e captam mais recursos); entre patrocinadores (os que têm maior faturamento podem apoiar mais projetos); entre tipos de projetos (os que, na visão das empresas, têm maior impacto de *marketing* obtêm mais patrocinadores); e entre os artistas ou agentes culturais (as empresas preferem associar sua marca a nomes já consagrados).

Se o que se deseja é superar as desigualdades sociais, culturais e regionais, não há como abrir mão da presença ativa do Estado. Uma distorção pouco lembrada na maioria das leis de incentivo é que nelas todos os segmentos da arte e da cultura são geralmente colocados num mesmo caldeirão. Sabe-se, contudo, que a produção cultural tem características distintas conforme a natureza do produto. Isso coloca um desafio para as políticas de fomento à cultura, que serão mais eficientes se considerarem as especificidades de cada processo de trabalho (ou cadeia produtiva). Isso pressupõe conhecer todos esses segmentos e instituir mecanismos específicos para superar eventuais gargalos e fomentar as potencialidades criativas.

O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), instituído pela Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, foi constituído a partir de uma reivindicação antiga dos trabalhadores da cultura de Joinville por um mecanismo público de fomento à criação, à produção e à difusão cultural em âmbito municipal. Como seu nome sugere, o Simdec foi pensado como um mecanismo que, mais do que fomentar ações culturais isoladas, se propõe a estimular o desenvolvimento humano por meio da cultura. Com o Simdec, foram estabelecidos critérios democráticos e transparentes para a distribuição dos recursos públicos voltados a área cultural. Pode-se afirmar que, tomando por base as discrepâncias das leis de fomento à cultura anteriormente implantadas no país, o Simdec já nasceu com diferenciais positivos.

Vinculado à Fundação Cultural de Joinville, o Simdec tem como objetivo estimular a produção e a execução de projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei. O Sistema compreende dois mecanismos: o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC). O FMIC se destina ao financiamento direto de projetos culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal. O MMIC se destina ao financiamento de projetos culturais apresentados por

## **TEXTO BASE para Eixo Temático**

pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, por meio de captação de recursos e renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

A destinação dos recursos por área ou segmento é definida anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A análise e a classificação dos projetos inscritos se dão por comissões paritárias ou majoritárias, com ampla participação da sociedade civil. No caso do Fundo, são formadas comissões avaliadoras a cada nova edição do Edital de Apoio à Cultura. Para o Mecenato, os projetos são avaliados pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, que é renovada anualmente. Ao contrário do que hoje ocorre na Lei Federal de Incentivo à Cultura, no MMIC a totalidade de projetos culturais não concorre entre si, mas é avaliada entre os demais de uma mesma categoria ou subcategoria. Assim, todos os segmentos da cultura são contemplados anualmente.

Desde 2007, a captação de recursos para os projetos do MMIC chega anualmente a sua quase totalidade. Este fato demonstra que, de forma também diferente do que ocorre na Lei Federal de Incentivo, as discrepâncias deste modelo são menores no município. Cabe salientar, ainda, que o diferencial de permitir 100% de dedução do ISSQN ou IPTU apenas para contribuintes que optem pela doação, ou seja, sem retorno de imagem, tem permitido evitar que as escolhas dos projetos pelos patrocinadores se dê necessariamente por motivação de mercado. Outro fato relevante é que, desde a implantação do Simdec, em 2006, a Fundação Cultural de Joinville mantém em sua estrutura uma Coordenação de Captação de Recursos, que orienta, encaminha e, muitas vezes, facilita os procedimentos de captação para os proponentes com projetos aprovados.

Após 5 anos de trabalho voltado ao fomento às ações culturais desenvolvidas no âmbito do município de Joinville, faz-se necessário garantir a continuidade do Simdec como política de Estado e proceder uma avaliação de seus impactos e de sua inserção na sociedade joinvilense, garantindo a participação social na proposição de reformulações futuras deste sistema de fomento.